



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

LEI N°1137/2013

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paula Cândido para o exercício financeiro de 2014”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1°. O Orçamento Geral do Município de Paula Cândido estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.920.000,00 (dezesete milhões e novecentos mil reais), para o exercício financeiro de 2014; sendo R\$ 12.008.000,00 (doze milhões e oito mil reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 5.912.000,00 (cinco milhões e novecentos e doze mil reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art.2°. A Receita do Município de Paula Cândido é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	369.409,00
1.2. Receita de Contribuições	262.307,00
1.3. Receita Patrimonial	33.096,00
1.6. Receita de Serviços	65.403,00
1.7. Transferências Correntes	15.103.558,00
1.9. Outras Receitas Correntes	144.941,00
Soma	15.978.714,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	4.000.000,00
Soma	4.050.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.108.714,00)
Total da Receita Estimada	17.920.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

Art.3º. A Despesa do Município de Paula Cândido é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Paula Cândido	
01.01. Legislativo	624.000,00
Soma	624.000,00
2. Prefeitura Municipal de Paula Cândido	
02.01. Secretaria Municipal De Governo	380.000,00
02.02. Secretaria Municipal de AdmPlanej Controladoria	814.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Fazenda	786.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação	4.496.000,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	5.124.000,00
02.05.00 Secretaria Municipal de Saúde	120.000,00
02.05.01 Atenção Básica	4.309.000,00
02.05.02 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	192.000,00
02.05.03 Vigilância em Saúde	123.000,00
02.05.04 Investimento	380.000,00
02.06. Secretaria Municipal de DesenEcon/Agric/Pec/M. Ambiente	729.000,00
02.07. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	3.140.000,00
02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social	218.000,00
02.09. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	403.000,00
02.10. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	897.000,00
02.10.01 Fundo Municipal de Turismo	756.000,00
02.10.02 Fundo Municipal de Cultura	141.000,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	299.000,00
Soma	17.286.000,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	17.920.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	624.000,00
04 Administração	1.612.364,00
06 Segurança Pública	32.500,00
08 Assistência Social	518.000,00
09 Previdência Social	270.000,00
10 Saúde	5.124.000,00
12 Educação	4.496.000,00
13 Cultura	145.500,00
15 Urbanismo	1.990.000,00
16 Habitação	150.000,00
17 Saneamento	215.000,00
18 Gestão Ambiental	168.000,00
20 Agricultura	563.000,00
23 Comércio e Serviços	756.000,00
24 Comunicações	5.000,00
25 Energia	30.000,00
26 Transporte	755.000,00
27 Desporto e Lazer	403.000,00
28 Encargos Especiais	52.636,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	17.920.000,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.994.267,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.364.097,00
Soma	13.357.364,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.499.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

4.6. Amortização da Dívida	52.636,00
Soma	4.551.636,00
9. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	17.920.000,00

Art.4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014;

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.6º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Paula Cândido, 13 de dezembro de 2013.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal